

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DRH/CRS Nº 06/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**CONCURSO Nº 0618**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019).**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.675 de 28/06/2018 (que dispõe sobre a autorização de abertura de vagas para o concurso CFSd/2019), tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM)**, para iniciar-se no ano de 2019, cujas vagas são destinadas às Regiões de Polícia Militar (RPM), determinadas no presente edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais); Decreto nº 47.248, de 06/09/2017 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais para os anos de 2017 a 2019); Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.642, de 28/12/2017 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações; Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/02/2016, que “regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”, e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

**1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público de Soldado 2ª Classe, referente ao quadro de Praças da Polícia Militar e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital e matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para a localidade a que concorreu, observado o disposto no item 4.1 (das vagas), bem como, as condições exigidas para matrícula.

1.3 O Curso de Formação de Soldados funcionará da forma estabelecida, a seguir:

1.3.1 Na BH/RMBH:

1.3.1.1 O curso terá início previsto para **Fevereiro de 2019**, com duração de 07 (sete) meses, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3.1.2 O Curso funcionará na Escola de Formação de Soldados (EFSd) da Academia de Polícia Militar (APM), sito à rua Dr. Gordiano, nº 123, bairro Prado, nesta Capital.

1.3.2 No INTERIOR:

1.3.2.1 O curso terá início previsto para **Mai de 2019**, com duração de 07 (sete) meses, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3.2.2 O Curso funcionará nas Companhias Escolas das respectivas regiões, conforme descrito no item 4.1.2.

1.4 O Soldado 2ª Classe fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.5 Concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados para o qual concorreu e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Soldado 2ª Classe será promovido a Soldado 1ª Classe, segundo a ordem de classificação no respectivo curso, e será movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para quaisquer cidades pertencentes às Regiões da Polícia Militar de Minas Gerais, compreendidas, assim, as cidades constantes do ANEXO "G" deste edital.

1.5.1 Findo o respectivo curso de formação e após a lotação na Unidade de destino, o militar se submeterá às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123/2010.

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso no Curso de Formação de Soldados da PMMG, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969:

a) ser brasileiro(a);

b) possuir nível superior de escolaridade;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o **dia 11 de fevereiro de 2019 para os candidatos às vagas para BH/RMBH e dia 20 de maio de 2019 para os candidatos às vagas para o INTERIOR;**

e) possuir idoneidade moral;

f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);

g) ter sanidade física e mental;

h) ter aptidão física;

i) ser aprovado em avaliação psicológica;

j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades policial militar;

k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea "e" do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso.

2.2.1 O candidato aprovado na primeira fase, ao ser convocado para a segunda fase, em data a ser definida pela administração do concurso, deverá preencher o Formulário de Informações Complementares (FIC) que será disponibilizado no *site* do CRS, [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs).

2.2.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

2.3 Os demais requisitos, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "k" do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizada pela Escola de Formação competente.

2.4 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea "e" do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra "f" do subitem 7.4.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade, em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.5 O candidato militar PMMG incluído mediante liminar judicial em Curso de Formação de Soldados em certame anterior e do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do subitem 2.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.6 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente a graduação de Soldado 2ª Classe, conforme previsto no § 1º artigo 13 da Lei 5.301/69.

2.7 O ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM) dar-se-á nos cargos correspondentes à graduação inicial da respectiva carreira, qual seja Soldado 2ª Classe, sendo que a promoção a graduação de Soldado 1ª Classe ocorrerá mediante aprovação no curso e após satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares.

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1 As atribuições descritas para os cargos de Soldado 2ª Classe são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição

do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que aprova o Regulamento de Competência e Estrutura dos órgãos previstos na Lei nº 6.624/1975, que dispõe sobre a organização básica da PMMG - R-100; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição sumária das atribuições:

3.2.1 Soldado 2ª Classe: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFSd, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 Soldado 1ª Classe: promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do Soldado compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- h) conduzir viaturas da PMMG, em qualquer categoria de CNH, se habilitado e credenciado.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte e contágio de moléstias em sua rotina de trabalho.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho:

3.4.1 A remuneração básica inicial para o Soldado 2ª Classe da PMMG atual é de R\$ 3.278,74 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285/2013 e suas alterações, bem como, pelas normas da Educação de Polícia Militar, sobretudo o subitem 3.4.5 deste edital.

3.4.3 Ao Soldado 2ª Classe, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 3.4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado.

3.4.4 A jornada acadêmica do Soldado 2ª Classe, devidamente matriculado no CFSd, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes de Educação de Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da Escola, bem como pela respectiva matriz curricular.

3.4.5 Inobstante os itens acima, considerando o art. 15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço o exigir, o policial militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

## 4 DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas 1.560 (um mil, quinhentas e sessenta) vagas, conforme quadro de distribuição de vagas a seguir:

### 4.1.1 BH/RMBH:

REGIÃO	CARGO	VAGAS		UNIDADE EXECUTORA
BH/RMBH	QPPM	MASCULINO	FEMININO	EFSD/APM
		621	69	
<b>TOTAL</b>		<b>690</b>		-

### 4.1.2 INTERIOR:

REGIÃO	CARGO	VAGAS		UNIDADE EXECUTORA	
		MASCULINO	FEMININO		
4ª RPM	QPPM	54	06	4ª RPM	
5ª RPM		27	03	5ª RPM	
6ª RPM		54	06	6ª RPM	
7ª RPM		54	06	7ª RPM	
8ª RPM		27	03	8ª RPM	
9ª RPM		27	03	9ª RPM	
10ª RPM		27	03	10ª RPM	
11ª RPM		81	09	11ª RPM	
12ª RPM		54	06	12ª RPM	
13ª RPM		54	06	13ª RPM	
14ª RPM		54	06	14ª RPM	
15ª RPM		54	06	15ª RPM	
16ª RPM		27	03	16ª RPM	
17ª RPM		81	09	17ª RPM	
18ª RPM		54	06	18ª RPM	
19ª RPM		54	06	19ª RPM	
<b>TOTAL</b>			<b>783</b>	<b>87</b>	-

4.1.3 Conforme previsto no art. 3º da Lei nº 21.976, de 24/02/2016, o número de militares do sexo feminino nos Quadros de Praças da PMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto.

4.2 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Soldados, para preenchimento de cargos das Unidades da RPM, compreendendo assim as cidades constantes do ANEXO “G” deste edital.

4.2.1 O candidato concorrerá apenas para a vaga destinada ao local de sua opção (BH/RMBH ou INTERIOR), o que deverá ser manifestado no **momento da inscrição**.

4.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFSd e inclusão na PMMG.

4.4 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso das vagas destinadas ao INTERIOR.

4.4.1 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, poderão ser matriculados, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso para a região a que concorreu, obedecendo, rigorosamente, a ordem decrescente de notas, por local de opção de vagas e sexo, opção a ser feita no momento da inscrição.

4.4.2 Havendo vagas ociosas para BH/RMBH e não havendo candidatos excedentes, estas poderão ser remanejadas e chamados os candidatos excedentes melhores classificados para as vagas do INTERIOR, observando-se a ordem de classificação contida no referido resultado e mediante aceitação expressa do candidato.

4.4.3 Havendo vagas ociosas para uma das regiões do INTERIOR e não havendo candidatos excedentes nesta região, poderão ser chamados os candidatos excedentes melhores classificados das demais Regiões contempladas no concurso, observando-se a ordem de classificação contida no resultado geral e mediante aceitação expressa do candidato.

4.5 As vagas ociosas para determinado sexo, de acordo com a conveniência administrativa poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes do sexo oposto, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3.

4.6 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas via internet, através do *site* [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no período estabelecido no calendário de atividades do concurso CFSd/2019, constante do ANEXO “A” deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 a 2.4.

5.2 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.3 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no item 10 do ANEXO “B” deste edital, no horário de 08h30min às 12h e de 13h às 17h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08h30min às 13h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.4 No ato de inscrição, o candidato indicará a cidade de realização das provas de conhecimentos, dentre as que estão previstas no ANEXO “F”.

5.5 O candidato, durante todo o período de inscrições, poderá modificar sua opção quanto ao local de realização das provas.

5.6 A inscrição via internet obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no *link* inscrições *on-line*;

b) preencher os dados pessoais;

c) logo após finalizar a pré-inscrição, retornar ao ambiente de inscrições *on line* e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para conferência dos dados;

d) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

e) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL e CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **31/07/2018** (a inscrição via internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

f) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no mesmo *site*, a efetivação da inscrição, clicando na opção “imprimir comprovante”.

5.6.1 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “e” do subitem 5.6 deste edital.

5.6.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no *site* [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), no *link* inscrições *on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.6.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados.

5.6.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.7.1 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.7.2 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do **código correto do concurso** para o qual concorrerá, conforme sexo específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o sexo diverso daquele a que pertence o

candidato. **O candidato que fizer a inscrição adversa do sexo específico será eliminado do concurso, após encerrado o prazo de inscrição, não sendo permitida a realização das provas de conhecimentos.**

5.7.3 O candidato deverá ainda atentar, no momento da inscrição, para a marcação da Região para qual concorrerá, pois somente poderá concorrer à vaga da Região para a qual optou no momento da inscrição.

5.7.4 Os candidatos da PMMG deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca todos os dados do SIRH para inscrição.

5.8 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.9 O valor da taxa de inscrição é de **R\$122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de: pagamento em duplicidade; pagamento extemporâneo; cancelamento; suspensão ou adiamento do concurso público.

5.10 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO "B" deste edital.

5.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6 DO CONCURSO**

6.1 O concurso consiste em 02 (duas) fases:

a) 1ª FASE: Prova de Conhecimentos (Objetiva).

b) 2ª FASE: Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.

6.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final do concurso das vagas destinadas ao INTERIOR e respectiva homologação, com conseqüente convocação para matrícula. A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

### **1ª FASE PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)**

6.3 A Prova de Conhecimentos (prova objetiva) será realizada nas cidades de Belo Horizonte/RMBH, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares,



Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre, Poços de Caldas e Sete Lagoas, conforme ANEXO "F".

**6.3.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.**

6.4 A Prova de Conhecimentos será aplicada na data de **02/09/2018-DOM**, com início previsto para as **08h30min**, **para os candidatos inscritos para a BH/RMBH e para o INTERIOR.**

6.4.1 O candidato deverá encontrar-se dentro da sala **30 (trinta) minutos** antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

6.5 A **PROVA OBJETIVA** terá 03 (três) tipos de provas (A, B e C), todas de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, assim distribuídas:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, incluindo estudo e interpretação de texto;
- b) 06 (seis) questões de Direito Penal;
- c) 06 (seis) questões de Direito Constitucional;
- d) 06 (seis) questões de Direito Penal Militar;
- e) 04 (quatro) questões de Estatística;
- f) 04 (quatro) questões de Direitos Humanos;
- g) 04 (quatro) questões de Legislação Extravagante.

6.6 A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

6.7 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ou dano ocasionado pela administração do concurso.

6.8 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.8.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

6.8.2 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

6.8.2.1 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

6.8.3 O programa de matérias, a ser avaliado na prova objetiva, consta do ANEXO “P” deste edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital.

6.8.4 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva.

6.8.5 O tempo máximo permitido para a realização da prova de conhecimentos será de 03 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

## RESULTADO DA 1ª FASE

6.9 Na data prevista no calendário constante do ANEXO “A” do edital, serão divulgadas as notas dos candidatos no *site* do CRS, em **ordem alfabética**, referentes à Prova de Conhecimentos, bem como as orientações específicas e calendário para realização das Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares), Exames Toxicológicos.

## 2ª FASE

### AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM), EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES E COMPLEMENTARES) E EXAME TOXICOLÓGICO

6.10 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exames Toxicológicos, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, na proporção de 3,0 (três vírgula zero) candidatos por vaga para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.

6.10.1 Os candidatos inscritos para a BH/RMBH realizarão a 2ª fase do concurso em data diversa dos candidatos inscritos para o INTERIOR, conforme convocação a ser publicada no *site* do CRS.

6.11 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação, teste e exame que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

## AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

6.12 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, poderão ser realizadas em Belo Horizonte, Contagem ou Betim, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.13 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

6.14 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgados, oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

6.15 Caso a clínica não comprove o recebimento do pagamento a ser custeado pelo candidato, mesmo após a realização da avaliação, este terá sua avaliação anulada e será considerado eliminado do concurso.

6.16 O ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM) exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 13, §1º, inciso III e §4º, tudo da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, observada a Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações, bem como alterações posteriores, caso ocorram.

6.17 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002” e a Resolução nº 9, de 25/04/2018, que “Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017”.

6.18 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

6.19 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram.

6.20 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento resultará o parecer técnico APTO ou INAPTO.

6.21 Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

6.22 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

6.23 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.24 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual

determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

6.24.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) e/ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no *site* do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

6.25 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.26 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, será obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

6.27 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- c) não será admitido psicólogo vinculado às clínicas que realizarem as avaliações ou que tenha parentesco, afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, com o(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

6.28 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução, nem contrate um psicólogo para representá-lo. Apresentará o referido recurso **em 02 (duas) vias**, de modo a ter a posse da cópia da documentação apresentada, mediante recibo.

6.29 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo “K”.

## AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)

6.30 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, que dispõe sobre o Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da PMMG.

6.30.1 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF), com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está **APTO** para realização do TCF, explicitando que poderá realizar **TODAS** as provas abaixo elencadas.

6.31 O TCF será realizado na Academia da Polícia Militar (APM) ou outro local a ser definido pela administração do concurso e publicado no ato de convocação.

6.32 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

6.32.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

<b>Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino</b>	<b>Pontos</b>
30	<b>20</b>
28/29	<b>19</b>
26/27	<b>18</b>
24/25	<b>17</b>
22/23	<b>16</b>
20/21	<b>15</b>
18/19	<b>14</b>
16/17	<b>13</b>
15	<b>12</b>

6.32.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

<b>Força muscular dos membros superiores</b>		<b>Pontos</b>
<b>Masculino: Barra Fixa Flexão Dinâmica</b>	<b>Feminino: Barra Fixa Flexão Estática</b>	
10	38"00 em diante	<b>20</b>
09	34"00 a 37"99	<b>19</b>
08	30"00 a 33"99	<b>18</b>
07	26"00 a 29"99	<b>17</b>
06	22"00 a 25"99	<b>16</b>
05	18"00 a 21"99	<b>15</b>
04	14"00 a 17"99	<b>14</b>
03	10"00 a 13"99	<b>13</b>
02	06"00 a 09"99	<b>12</b>

### 6.32.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

<b>Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M</b>		<b>Pontos</b>
<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	
Até 09'00	Até 11'00	<b>20</b>
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	<b>19</b>
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	<b>18</b>
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	<b>17</b>
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	<b>16</b>
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	<b>15</b>
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	<b>14</b>
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	<b>13</b>
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	<b>12</b>

6.33 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos.

6.33.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.

6.33.2 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, publicada no *site* do CRS.

6.34 Para a realização do TCF é obrigatório que o candidato esteja munido do documento de identificação utilizado para fazer a inscrição no concurso, bem como, da Avaliação Médica/Controle Fisiológico, sem os quais não poderá realizá-lo, sendo considerado automaticamente eliminado.

6.35 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF, o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.35.1 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

6.35.2 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.

## **EXAMES DE SAÚDE**

6.36 Os exames de saúde dividem-se em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

6.36.1 Os exames serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no *site* do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.36.2 Em caso de eventuais alterações nos exames de saúde, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar o diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

6.36.3 Os militares da PMMG legalmente incluídos, estão dispensados da realização dos exames de saúde (preliminares e complementares).

6.36.4 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do concurso.

## EXAMES DE SAÚDE PRELIMINARES

6.37 **Os exames preliminares de saúde** são de caráter eliminatório.

6.37.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

6.37.2 O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão conferidas são:

- **FEBRE AMARELA:** 01 dose a menos de 10 anos ou 2 doses durante a vida;
- **TÉTANO:** quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;
- **TRIVIRAL** (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;
- **HEPATITE B:** o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

6.37.3 Serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório, os seguintes exames:

a) **A avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não dessas doenças;

a.1) **O exame de acuidade auditiva** compõe-se de **Audiometria tonal** que será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db; bem como da **Audiometria vocal** que trata-se da determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) **A avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e nº 4.298/2014. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- o exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;
- o exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC);
- o candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia;
- o exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara;
- ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose;
- ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

b.1) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

## EXAMES DE SAÚDE COMPLEMENTARES

6.38 Os exames de saúde complementares serão de caráter eliminatório, somente podendo ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e serão compostos pelos seguintes exames:

a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com **laudo médico**;

b) sangue:

- imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- dosagem de glicose;
- anti-HIV;
- HBsAg;
- anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
- gama glutamil-transferase (Gama GT);
- creatinina;



- TSH.
- c) urina:
  - rotina;
  - teste para detecção de metabólitos de THC;
  - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma com laudo.

6.38.1 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais **não** credenciados implicará na eliminação do candidato.

6.38.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6.38.3 Em caso de eventuais alterações nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames realizados às custas do candidato.

6.38.4 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados nos subitens 6.37.3 e 6.38 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.39 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

## DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.40 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969. A janela de detecção será de **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.40.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

6.41 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.42 É **responsabilidade do candidato** realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.43 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPSM e poderá ser supervisionado pela PMMG.

6.44 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

6.44.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado no CRS, arcando com os prejuízos decorrentes na entrega intempestiva ou ausência desta.

## RESULTADO DA 2ª FASE

6.45 Após análise e solução de todos os recursos referentes a cada ato que compõem esta fase, será publicado no *site* do CRS, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado final de cada região, o que se dará em datas diversas.

## 7 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CFSd

7.1 A aprovação do candidato no concurso condicionar-se-á ao preenchimento dos seguintes critérios:

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a realização das demais avaliações, testes e exames na proporção de 3,0 (três vírgula zero) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- b) aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;
- c) aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;
- d) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- e) obter resultado negativo no exame toxicológico.

7.2 A classificação final dos aprovados por região, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados na prova objetiva e no TCF.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota no TCF;
- c) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no Curso de Formação de Soldados o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 4, preencher os requisitos exigidos nos subitens 2.1, 7.1, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em original e cópia:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, original e duas cópias;
- e) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração obtida em curso de nível superior de escolaridade, nos termos do art. 6º- B, da Lei Estadual n. 5.301/69. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula, exceto para os cursos sequenciais, cuja comprovação da formação recebida se dará por meio de certificado, conforme Resolução nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional da Educação.
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial). No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares

de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;

g) comprovante de inscrição no CPF (duas cópias);

h) carteira de identidade, original e duas cópias;

i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio, original e uma cópia;

j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;

k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);

l) entregar 01 (uma) foto recente, tamanho 5x7 cm;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e uma cópia;

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG, incluídos mediante liminar judicial em Curso de Formação de Soldados em certame anterior:

a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);

b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;

c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;

d) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração obtida em curso de nível superior de escolaridade, nos termos do art. 6º-B, da Lei Estadual n. 5.301/69. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula, exceto para os cursos sequenciais, cuja comprovação da formação recebida se dará por meio de certificado, conforme Resolução nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional da Educação.

e) cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo (Hepatite B e Dupla Adulto) ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

7.4.3 Para os candidatos previstos no item 7.4.2, caso aprovado regularmente no concurso deste edital deverá, para o deferimento da matrícula no CFSd QPPM 2019 e conseqüente posse no novo cargo, optar por este mediante desistência formal do cargo anterior, e revogação da decisão judicial de caráter liminar (quando for o caso) nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd, observadas as garantias à ampla defesa e contraditório.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea "f" do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSd, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de procedimento apuratório.

## 8 DOS RECURSOS

### 8.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “H” ao ANEXO “L”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do resultado, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “M”, o candidato ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, no *site* do CRS.

8.1.2.1 Exceção feita à prova objetiva, ao Teste de Capacitação Física (TCF) e aos atos em que constarem ausência/eliminação do candidato, publicados no *site* do CRS, que por si só, servirão de base/objeto para o recurso, sendo o prazo para entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação do referido ato de resultado.

8.1.2.2 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento a ser disponibilizado será na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o prazo recursal.

8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do outorgante e do procurador, (não serão aceitos cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula, conforme modelo constante no ANEXO “O” será dirigido ao Comandante da APM ou ao respectivo Comandante da Região a quem caberá à solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

8.1.8 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelos constantes nos ANEXOS “H”, “I”, “J”, “K” e “L”. O recurso deverá ter todas as folhas numeradas, inclusive os anexos e bibliografia e deverá ser assinado pelo candidato

somente na folha de identificação. No caso de recurso contra a avaliação psicológica não será necessário anexar fotocópia da bibliografia pesquisada, bastando apenas citá-la.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

8.1.10 A solução dos recursos é de competência do Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, contra matéria já solucionada, com exceção da competência do item 8.1.7. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

8.1.11 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

## **8.2 Da Prova Objetiva**

8.2.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no *site* do CRS, do gabarito oficial da prova objetiva ou de ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.2.1.1 O gabarito da prova objetiva publicado no site do CRS servirá de base/objeto para o recurso.

8.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO "H". O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2.1 Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no subitem 8.1.

8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram.

## **8.3 Dos Exames de Saúde, Toxicológico e Avaliações Psicológicas**

8.3.1 Contra o resultado dos exames de saúde, para cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS "I", "K" ou "L". O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

8.3.2 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer exames complementares, clínicos ou laboratoriais, sendo estes custeados pelo candidato.

8.3.3 O recurso administrativo, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

8.3.4 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

8.3.4.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

8.3.4.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.

8.3.4.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

8.3.4.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução e/ou abertura de vista, o candidato ou o psicólogo nomeado terão 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO “K”.

8.3.5 Prevê no art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional; declaração de “nada consta” expedida pelo CRP.

8.3.6 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, o laudo psicológico na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

#### **8.4 Do Teste de Capacitação Física (TCF)**

8.4.1 Os dados constantes no ato do resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), publicado no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

8.4.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “J” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

8.4.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

### **9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO**

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes sujeitam-se às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato, somente, poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

**9.5 Para a realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.**

**9.5.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, além de borracha durante a realização das provas, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destas.**

**9.5.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova/avaliação psicológica, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.**

**9.5.3 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.**

**9.5.4 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.**

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à administração do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para os Correios.

9.7 Será eliminado do concurso, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;

- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova de conhecimentos e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.9 Qualquer prova poderá ser gravada pela administração do concurso.

9.10 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, ou companheiro (a) deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.11 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou companheiro (a) e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.12 O **candidato deverá estar dentro da respectiva sala** 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova de conhecimentos, ou seja, **às 08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

9.13 Iniciada a prova de conhecimentos (objetiva), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso. Entretanto, a partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá



ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.13.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.14 Em hipótese alguma, haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.15 Será fixado em 03h (três) horas, a partir de 08h30min, o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.17 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.18 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda, que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova de conhecimentos e avaliação psicológica deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.20 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, o qual será recolhido quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.20.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

9.21 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será publicado no *site* do CRS. Somente o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – "Minas Gerais". Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO "B" deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que, eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.5.1 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS.

10.6 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h00min;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;

f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.7 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “B”.

10.8 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas, exames, avaliações e testes e não poderão ser escalados a partir das **18h** do dia imediatamente anterior, desde que comprove, à sua Unidade, sua inscrição no concurso com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.

10.9 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.10 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.11 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.13 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo “A” -	Calendário de Atividades
Anexo “B” -	Procedimentos para isenção da taxa de inscrição
Anexo “C” -	Modelo de declaração para isenção de taxa de inscrição
Anexo “D” -	Modelo de requerimento para isenção de taxa de inscrição
Anexo “E” -	Questionário socioeconômico
Anexo “F” -	Cidades de opção de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação
Anexo “G” -	Municípios que abrangem as Regiões da PMMG para o CFSd/2019
Anexo “H” -	Modelo de recurso da Prova de Conhecimentos.
Anexo “I” -	Modelo de recurso dos Exames de Saúde.
Anexo “J” -	Modelo de recurso do Teste de Capacitação Física.
Anexo “K” -	Modelo de recurso da Avaliação Psicológica.
Anexo “L” -	Modelo de recurso do Exame Toxicológico.
Anexo “M” -	Modelo de solicitação de cópia de parecer de recurso ou laudo de contraindicação.
Anexo “N” -	Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova de conhecimentos.
Anexo “O” -	Modelo de recurso de indeferimento de matrícula.
Anexo “P” -	Programa de matérias.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

**(a) Osvaldo de Souza Marques, Cel PM**  
**Diretor de Recursos Humanos**

**(a) Carla Cristina Marafelli, Ten-Cel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**

## CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO CFSd QPPM/2019

### ANEXO “A”

DATA / HORA		ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
30/06/2018 a 30/07/2018		Inscrição	Internet e unidades Descritas no Anexo “B”
31/07/2018		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do <i>site</i> <a href="http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs">www.policiamilitar.mg.gov.br/crs</a> , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS
05 e 06/07/2018		Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme Anexo “B”
09/07/2018		Data máxima para solucionar e cadastrar no sistema “SMAF” dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do Anexo “B”
10/07/2018		Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSd)
13/07/2018		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet
20/08/2018		Divulgação do local das provas de conhecimentos	
02/09/2018	07:15h	Abertura dos portões	Conforme divulgação prévia pela Internet
	08:00h	Chamada nas respectivas salas de prova	Comissão aplicadora
	08:30h	<b>1ª FASE PROVA DE CONHECIMENTOS</b>	
03/09/2018		Divulgação do gabarito oficial	Internet
04/10/2018		<b>RESULTADO DA 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE</b>	
01/02/2019		Resultado final <b>das vagas para a RMBH</b> e convocação para matrícula	CRS / “MG” e Internet
06 e 07/02/2019		Período de matrícula	Unidade de Formação
11/02/2019		Início do curso	
10/05/2019		Resultado final <b>das vagas para o INTERIOR</b> e convocação para matrícula	CRS / “MG” e Internet
15 e 16/05/2019		Período de matrícula	Unidade de Formação
20/05/2019		Início do curso	

Consultas pela Internet: [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs)

## ANEXO “B”

### PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* [www.policiamilitar.mg.gov.br/crs](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs), realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.

3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer, exclusivamente, nos dias **05 e 06/07/2018** até uma das unidades do item 10 deste anexo para entrega da documentação descrita no item 4 deste anexo, no horário de **08h30min às 17h**.

4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

- a) declaração digitada ou de próprio punho e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;
- b) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo, juntamente com original para conferência;
- c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;
- d) impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição;
- e) questionário constante no ANEXO “E”.

5 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **13/07/2018**, na unidade em que se inscreveu ou através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

6 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

6.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indeferimento.

6.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

7 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

8 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (Seção de Concursos CRS/CFsD), até a data de **10/07/2018**, para divulgação no *site*.

10 Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, nº 6455 – Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, nº 2300 – Planalto
	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, nº 71 – Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, nº 1337 – Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, nº 2391 – Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, nº 650, Barreiro de Baixo
	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, nº 561 São João Batista
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer nº 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – São Pedro
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Frimisa – Carreira Cumprida
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806 nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Francisco Caetano Pimentel, nº 506 - Casa Vila Isa
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112, nº 83 A – Cidade Nova

<b>CIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, nº 174 – Rosário
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 – Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, nº 780 – Centro
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, nº 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, nº 513 - Lava-pes
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14, Centro
Caratinga	62º BPM	Guardião das Palmeiras, nº 01 Casa Esperança
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Esmeraldas	65º BPM	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Betim	66º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 - Horto
Uberaba	67º BPM	Rua Florianópolis, nº 651 - Santa Marta
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Elisio Martins, nº 305 – Novo Horizonte
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, nº 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andara
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Araçuaí	14ª Cia PM Ind.	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treza de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, nº 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, nº 55 - Santo Antônio

## ANEXO “C”

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ DECLARO para fins  
de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de  
Formação de Soldados (CFSd/2019) – Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/06/2018, que  
estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado  
e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e  
não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego,  
conforme comprovado em cópias da documentação que reza o Anexo “B” do mesmo edital  
e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de  
inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e  
criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha  
inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada,  
a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO "D"

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFSd/2019, nos termos da Lei Estadual no. 13.392/1999.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Outros telefones: ( ) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO “E”

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o curso de formação de soldados.

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1 Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2 Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3 Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4 Qual sua idade?

- (a) de 17 a 23 anos
- (b) de 24 a 26 anos
- (c) acima de 27 anos

5 Com quem você mora atualmente?

- (a) com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

Citar CPF (obrigatório)

- (a) Pai \_\_\_\_\_
- (b) Mãe \_\_\_\_\_

6 Kursou a maior parte do ensino superior em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7 Cursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa
- (d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8 Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos
- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9 Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10 Sua residência é:

- (a) própria
- (b) alugada
- (c) cedida
- (d) outros

11 Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFSd?

- (a) sim
- (b) não

12 A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13 Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFSd?

- (a) prestígio da profissão
- (b) possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) interesse pela área
- (d) influência da família ou de terceiros
- (e) facilidade de aprovação no concurso
- (f) outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO “F”

### CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte e RMBH	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM

## ANEXO “G”

### MUNICÍPIOS QUE ABRANGEM AS REGIÕES DA PMMG PARA O CONCURSO CFSd QPPM/2019

RPM	MUNICÍPIOS
<b>1ª RPM</b>	Belo Horizonte.
<b>2ª RPM</b>	Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibité, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade dos Gerais, Ribeirão das Neves, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, Sarzedo.
<b>3ª RPM</b>	Caeté, Confins, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.
<b>4ª RPM</b>	Além Paraíba, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Belmiro Braga, Bicas, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Carangola, Cataguases, Chácara, Chiador, Coimbra, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Divino, Dona Eusébia, Dolores do Turvo, Ervália, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Juiz de Fora, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Olaria, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João Nepomuceno, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Senador Firmino, Silveirânia, Simão Pereira, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco, Volta Grande.
<b>5ª RPM</b>	Água Comprida, Araxá, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Carneirinho, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Iturama, Limeira do Oeste, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Francisco de Sales, Tapira, Uberaba, União de Minas, Veríssimo.
<b>6ª RPM</b>	Aguanil, Boa Esperança, Bom Sucesso, Cambuquira, Campanha, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Carrancas, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cristais, Elói Mendes, Guapé, Ibituruna, Ijaci, Ilcínea, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Jesuânia, Lambari, Lavras, Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Olímpio Noronha, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento Abade, São Francisco de Paula, São Thomé das Letras, Três Corações, Três Pontas, Varginha.
<b>7ª RPM</b>	Abaeté, Araújos, Arcos, Bambuí, Biquinhas, Bom Despacho, Camacho, Carmo do Cajuru, Cedro do Abaeté, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itapeverica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Pedra do Indaiá, Pequi, Perdígão, Pimenta, Pitangui, Pompéu,

	Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Serra da Saudade, Tapiraí.
<b>8ª RPM</b>	Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Cantagalo, Capitão Andrade, Central de Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dolores de Guanhanes, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Itabirinha, Itanhomi, Itueta, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Periquito, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoa, Senhora do Porto, Sobralia, Tarumirim, Tumiritinga, Virginópolis, Virgolândia.
<b>9ª RPM</b>	Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara, Uberlândia.
<b>10ª RPM</b>	Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Guimarânia, Iraí de Minas, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romaria, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiroso, Varjão de Minas.
<b>11ª RPM</b>	Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Cural de Dentro, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteira, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Ponto Chique, Porteira, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Ubaí, Vargem Grande do Rio Pardo, Varzelândia, Verdelândia.
<b>12ª RPM</b>	Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Dias, Barão de Cocais, Barra Longa, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Brazópolis, Bugre, Caiana, Caparaó, Caputira, Caratinga, Carmésia, Catas Altas, Chalé, Conceição de Ipanema, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Dom Silvério, Durandé, Entre Folhas, Espera Feliz, Ferros, Guaraciaba, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Jaguarauçu, Jequeri, Joanésia, João Monlevade, Lajinha, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Marliéria, Martins Soares, Matipó, Mesquita, Mutum, Naque, Nova Era, Oratórios, Passabém, Pedra Bonita, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Pingo-d'Água, Pocrane, Ponte Nova, Raul Soares, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Gramma, São Domingos das Dolores, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São José do Goiabal, São

	José do Mantimento, São Pedro dos Ferros, São Sebastião do Anta, Sem-Peixe, Sericita, Simonésia, Taparuba, Timóteo, Ubaporanga, Urucânia, Vargem Alegre, Vermelho Novo.
<b>13ª RPM</b>	Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Carlos, Aracitaba, Arantina, Barbacena, Barroso, Belo Vale, Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dolores de Campos, Entre Rios de Minas, Ewbank da Câmara, Ibertioga, Itaverava, Jeceaba, Lagoa Dourada, Lamim, Madre de Deus de Minas, Moeda, Nazareno, Oliveira Fortes, Ouro Branco, Paiva, Piedade do Rio Grande, Piranga, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Resende Costa, Ressaquinha, Rio Espera, Ritópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambéu, Santana dos Montes, Santos Dumont, São Brás do Suaçuí, São João del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Tiradentes.
<b>14ª RPM</b>	Água Boa, Alvorada de Minas, Angelândia, Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Buenópolis, Buritizeiro, Capelinha, Carbonita, Chapada do Norte, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Dom Joaquim, Felício dos Santos, Felixlândia, Francisco Badaró, Gouveia, Inimutaba, Itamarandiba, Jenipapo de Minas, Jequitaiá, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, Lassance, Leme do Prado, Minas Novas, Monjolos, Morro da Garça, Morro do Pilar, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Gonçalo do Rio Preto, São Romão, São Sebastião do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Três Marias, Turmalina, Várzea da Palma, Veredinha.
<b>15ª RPM</b>	Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Araçuaí, Ataléia, Bandeira, Bertópolis, Cachoeira de Pajeú, Campanário, Caraí, Carlos Chagas, Catuji, Comarcão, Coronel Murta, Crisólita, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jampruca, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São José do Divino, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba, Virgem da Lapa.
<b>16ª RPM</b>	Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia, Vazante.
<b>17ª RPM</b>	Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Repouso, Borda da Mata, Braúnas, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careçu, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Cordislândia, Córrego Danta, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Liberdade, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa-Vinte, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São

	João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Seritinga, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz.
<b>18ª RPM</b>	Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Arceburgo, Areado, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Cássia, Claraval, Conceição Aparecida, Delfinópolis, Divisa Nova, Doloresópolis, Fama, Fortaleza de Minas, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Itamogi, Itaú de Minas, Jacuí, Juruáia, Machado, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, Paraguaçu, Passos, Piumhi, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Serrania, Vargem Bonita.
<b>19ª RPM</b>	Araçaí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Sete Lagoas.



**ANEXO “H”****MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

<b>RECURSO – PROVA OBJETIVA</b>			
<b>CONCURSO</b>	<b>CFSd/2019</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			
<b>VAGA PRETENDIDA</b>			
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>QUESTÃO RECORRIDA</b>		<b>COR DA PROVA</b>	
<b>DISCIPLINA</b>			
<b>TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO</b>			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>			

**ANEXO "I"**

**MODELO DE RECURSO DOS EXAMES DE SAÚDE**

<b>RECURSO – EXAMES DE SAÚDE</b>		
<b>CONCURSO</b>	<b>CFSd/2019</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
<b>NOME</b>		
<b>CPF</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		
<b>VAGA PRETENDIDA</b>		
<b>E-MAIL</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>TELEFONE FIXO</b>		
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>		
<b>REQUERIMENTO</b>		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
<b>( ) PRELIMINARES</b>		
<input type="checkbox"/>	Clínico e antropométrico	
<input type="checkbox"/>	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
<input type="checkbox"/>	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
<input type="checkbox"/>	Odontológico	
<b>( ) COMPLEMENTARES</b>		
<input type="checkbox"/>	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico	
<input type="checkbox"/>	Sangue	<input type="checkbox"/> Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi
		<input type="checkbox"/> Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas)
		<input type="checkbox"/> Dosagem de glicose
		<input type="checkbox"/> Anti-HIV
		<input type="checkbox"/> HBS Ag
		<input type="checkbox"/> Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C")
		<input type="checkbox"/> Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP)
		<input type="checkbox"/> Gama glutamil- transferase (Gama GT)
		<input type="checkbox"/> Creatinina
		<input type="checkbox"/> TSH
<input type="checkbox"/>	Urina	<input type="checkbox"/> Rotina
		<input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de THC
		<input type="checkbox"/> Teste para detecção de metabólitos de cocaína
<input type="checkbox"/>	Exame parasitológico de fezes	
<input type="checkbox"/>	Eletroencefalograma	
<input type="checkbox"/>	Eletrocardiograma, com laudo	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<b>BIBLIOGRAFIA</b>		
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>		

**ANEXO "J"**

**MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA**

<b>RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)</b>			
<b>CONCURSO</b>		CFSd/2019	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			
<b>VAGA PRETENDIDA</b>			
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUERIMENTO</b>			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino e Feminino: Barra Fixa.		
<input type="checkbox"/>	Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Resistência Aeróbica - 2.400 M	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>			

**ANEXO “K”**

**MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

<b>RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>			
<b>CONCURSO</b>		<b>CFSd/2019</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>VAGA PRETENDIDA</b>			
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>			
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUERIMENTO</b>			
Revisão do Resultado da Avaliação Psicológica. No(s) item(ns):	<input type="checkbox"/> MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA		
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO		
	<input type="checkbox"/> OUTRO (S) - ESPECIFICAR		
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.			

**ANEXO “L”****MODELO DE RECURSO DO EXAME TOXICOLÓGICO**

<b>RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO</b>			
<b>CONCURSO</b>	CFSd/2019		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>		<b>IDENTIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			
<b>VAGA PRETENDIDA</b>			
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA</b>			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>			
<b>REQUERIMENTO</b>			
( ) Revisão do exame toxicológico			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>BIBLIOGRAFIA</b>			
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>			

**ANEXO “M”**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU  
LAUDO DE CONTRAINDICAÇÃO**

**CONCURSO: CFSd QPPM/2019**

**1 IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (        ) \_\_\_\_\_ Telefone celular : (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local de realização da prova: \_\_\_\_\_

**2 SOLICITAÇÃO:**

**À Ten Cel PM, Chefe do CRS:**

Como candidato ao CFSd QPPM/2019, solicito cópia do parecer de recurso ou laudo de  
contraindicação do resultado:

(    ) da prova objetiva

(    ) dos exames de saúde (    ) Preliminares (    ) Complementares (    ) Toxicológico (    ) do  
teste de capacitação física (TCF)

(    ) do laudo de contraindicação da avaliação psicológica

**3 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO "N"**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.**

**SR(A) TEN CEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado, para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), venho requerer de V. S.a condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

**ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:**

( ) RECÉM ACIDENTADO ( ) RECÉM OPERADO ( ) AMAMENTAÇÃO

**RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:**

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**AMAMENTAÇÃO:**

Nome completo do acompanhante do bebê: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO "O"**

**MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**

<b>RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA</b>	
<b>CONCURSO</b>	<b>CFSD/2019</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>VAGA PRETENDIDA</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE FIXO</b>	
<b>TELEFONE CELULAR</b>	
<b>UNIDADE/RPM PRETENDIDA</b>	
<b>REQUERIMENTO</b>	
Revisão do indeferimento de matrícula	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>ARQUIVO (S) ANEXADO (S)</b>	



## ANEXO “P”

### PROGRAMA DE MATÉRIAS CFSd/2019

#### **Língua Portuguesa:**

1. Adequação conceitual.
2. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
3. Seleção vocabular.
4. Estudo e interpretação de textos de conteúdo literário ou informativo.
5. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas, considerações acerca do léxico em uso, com observância aos critérios de emprego das variedades de língua padrão e não padrão.
6. Funções da linguagem na comunicação.
7. Ortografia e acentuação gráfica, conforme o novo acordo ortográfico.
8. Notações léxicas: divisão silábica, emprego do til e do hífen.
9. Pontuação.
10. Concordância verbal e nominal.
11. Emprego dos pronomes.
12. Uso das locuções prepositivas.
13. Crase.
14. Uso das conjunções.
15. Emprego dos advérbios.
16. Figuras de linguagem.

#### **Referência Bibliográfica:**

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: IBEP – Nacional, 2009.

#### **Direito Penal:**

1. Princípios Constitucionais do Direito Penal.
2. Da aplicação da lei penal.
3. Do crime.
  - 3.1 Tentativa e consumação.
  - 3.2 Dolo e culpa.
  - 3.3 Excludentes de ilicitude e culpabilidade.
4. Da imputabilidade penal.
5. Das espécies de pena.
6. Infração penal: espécies.
7. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
8. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
9. Imputabilidade penal.
10. Concurso de pessoas.
11. Das Penas.
12. Crimes contra a pessoa.
13. Crimes contra o patrimônio.
14. Crimes contra a administração pública.

#### **Direito Constitucional:**

1. Dos princípios fundamentais.
2. Dos direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos).

3. Da organização do Estado (organização político-administrativa, União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios).
4. Da organização dos poderes (poder legislativo, poder executivo, poder judiciário).
5. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (estado de defesa e estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública).
6. Da administração pública.

#### **Direito Penal Militar:**

1. Aplicação da lei penal militar.
2. Do Crime.
3. Concurso de agentes.
4. Das penas principais.
5. Das Penas acessórias.
6. Ação penal.
7. Extinção da punibilidade.
8. Dos crimes militares em tempo de paz.
9. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar.
10. Dos crimes contra o serviço e o dever militar.
11. Dos crimes contra a Administração Militar.

#### **Direitos Humanos:**

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10 de dezembro de 1948.
2. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos. (Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969)
3. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 1º, 3º ao 17, 197 ao 232.
4. Lei nº 9.459, de 10 de março de 1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor.
5. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências.
6. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art. 1º ao 15.
7. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Art. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118.
8. Lei Estadual nº 14.170, de 15 de janeiro de 2002, determina a imposição de sanções a pessoa jurídica 49 por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual.
9. Decreto nº 43.683, de 10 de dezembro de 2003, regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002.
10. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
11. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, Art. 1º ao 26.

#### **Legislação Extravagante:**

1. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).
2. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).

3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
4. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001).
5. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/06).
6. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei Estadual 14.310/2002.
7. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
8. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, dispõe sobre os crimes hediondos.
9. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Art. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45.

**Estatística:**

1. Visão Conceitual Básica (1.01. População ou Universo; 1.02. Amostragem x Amostra; 1.03. Experimento Aleatório; 1.04. Amostragem Aleatória; 1.05. Método Estatístico).
2. Variáveis Aleatórias (2.01. A Variável Aleatória Discreta, 2.02. A Variável Aleatória Contínua, 2.03. A Variável Qualitativa).
3. Normas de Apresentação Tabular (3.01. Modelo de uma Tabela; 3.02. Séries/Tabelas Estatísticas; 3.03. Tipos de Séries Estatísticas; 3.04. Estudo elementar de uma série temporal; 3.05. As variações percentuais).
4. Medidas de Tendência Central (4.01. Média Aritmética, simples e ponderada; 4.02. Propriedades da Média Aritmética; 4.03. Vantagens da Média Aritmética; 4.04. Desvantagens da Média Aritmética; 4.05. Média Típica; 4.06. Média Atípica; 4.07. Mediana; 4.08. Moda).
5. Análise e Interpretação Matemática de Gráficos Estatísticos (5.01. Gráfico de Colunas; 5.02. Gráfico Pictórico; 5.03. Gráfico de Setores; 5.04. Gráfico de Linhas).